

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24-6-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Ricardo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

303449672

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 7085/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1185/06.8TB AVR

Insolvente: CACIAUTO — Sociedade Comercial, L.^{da}
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: CACIAUTO — Sociedade Comercial, L.^{da}, NIF — 501533796, Endereço: Variante de Cacia, Apartado 811, 3801-801 Aveiro

Administrador da insolvência: Américo Vieira Fernandes Grego, Lq., Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, N.º 110 — 3.º Sls. 2 e 3, Aveiro, 3800-159 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se ter realizado o rateio final — artigo 230.º, n.º 1 alínea a) do CIRE.

Aveiro, 08/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

303463239

Anúncio n.º 7086/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1406/09.5T2AVR

Requerente: CASTRICOL — Sociedade de Construções, S. A.
Devedor: PAINEIRAS — Construção Civil, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 06-07-2010, pelas 10:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente PAINEIRAS — Construção Civil, L.^{da}, NIPC- 504735110, Endereço: Avenida do Oita, 16 — 3.º Dtº, 3810 Aveiro, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Fernando Ferreira Dinis Júnior, Endereço: Avenida de Oita, N.º 16, 3.º Direito, 3810 Aveiro, Fernando Ferreira Dinis, Endereço: Avenida de Oita, N.º 16, 3.º Direito, 3810 Aveiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). João José de Oliveira Cruz Barbosa Castelhana, NIF 202424430, Endereço: Rua Simões de Castro, 147-A-1.º C, 3000-388 Coimbra. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de

reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 20-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação/Plano de Insolvência — Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 08-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

303465191

Anúncio n.º 7087/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 1155/10.1T2AVR

Insolvente: Helder Jorge Ferreira Tavares e outro(s).
Credor: Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e outro(s).

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 01-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Helder Jorge Ferreira Tavares, nascido(a) em 04-03-1954, freguesia de Paradelas [Sever do Vouga], NIF — 125111690, BI — 3016567, Endereço: Rua Américo Martins Pereira, N.º 13-2.º Dtº, 3850-873 Albergaria-a-Velha, Maria Manuela Tavares Pereira, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 18-07-1954, freguesia de Valmaior [Albergaria-a-Velha], NIF — 178566454, Endereço: Rua Américo Martins Pereira, N.º 13-2.º Dtº, 3850-873 Albergaria-a-Velha, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João José de Oliveira Cruz Barbosa Castelhana, Endereço: Rua Simões de Castro, 147-A, 1.º C, Coimbra, 3000-388 Coimbra. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência

nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 13-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 15-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303491273

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7088/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 1703/10.7TBBCL

Insolventes: Carlos Manuel Gonçalves Barros e Ana Maria Barbosa de Sousa

Carlos Manuel Gonçalves Barros, NIF — 199372497, BI — 10395733, Endereço: Av.ª. da Adegas, 1.º Dt.º, G, Edifício Escola, Vila Frescainha S. Pedro, 4750-842 Barcelos;

Ana Maria Barbosa de Sousa, NIF — 193479435, BI — 11119110, Endereço: Av.ª. da Adegas, 1.º Dt.º, G, Edifício Escola, V. F. S. Pedro, 4750-842 Barcelos;

Maria Evangelina de Sousa Barbosa, Endereço: Rua Dr. J. A. P. P. Machado, 213, 1.º, S. 4, 4750-309 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas da massa insolvente.-

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Data: 15-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *António Paulo Rodrigues Lacerda*.

303491151

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7089/2010

Processo n.º 1075/09.2TBBCL — Insolvência pessoa colectiva

Insolvente: Premier Sense-Comércio de Artigos de Uso Doméstico, L.ª, NIF 506396886, Endereço: Souto de Oleiros, 4750-465 Galegos Santa Maria

Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte, NIF: 200017560, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos, telefone: 253098161.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Barcelos, 09-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

303361949

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 7090/2010

Processo n.º 597/10.7TBBNV

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ana Maria Duarte Silva, NIF — 176928553, BI — 4769385, Endereço: Estrada Nacional 118 n.º 23 — 1.º Esq., 2125-317 Muge

Orlando José Ferreira Apoliano Carvalho, Endereço: Rua do Vilarinho, 5-1.º, Alcochete, 2890-068 Alcochete

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Orlando José Carvalho, Endereço: Rua do Vilarinho, n.º 5, 1.º, 2890-068 Alcochete

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Benavente, 2 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Novais*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Grossinho*.

303444925

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7091/2010

Processo: 3849/10.2TBBRG — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Joaquim António da Silva

Credor: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 09-07-2010, às 14:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Joaquim António da Silva, estado civil: Divorciado, nascido em 18-09-1963, NIF — 161788130, BI — 5952602, Endereço: Avenida D. João II, N.º 382, Braga, 4700 Braga, com domicílio na morada indicada.